



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 ESTADO DE SÃO PAULO — CGC 45 787 652/0001-56 — FONES: (0192) 79-1666 • 79-1777

### LEI Nº 444, de 07 de abril de 1993.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências).


**DR. NABIH ASSIS**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1º**:- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal o crédito adicional especial no valor de **Cr\$ 100.000.000,00 ( cem milhões de cruzeiros)**, destinado a atender aos encargos com as obrigações patronais dos médicos contratados pelo regime de urgência.

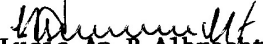
**Artigo 2º**:- O crédito a ser aberto pelo artigo 1º, será coberto com o excesso de arrecadação, conforme alude o inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º**:- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 07 de abril de 1993.**

  
**DR. NABIH ASSIS**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**Lucia Ap. P. Albrecht**  
Diretora Administrativa